



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1663, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 27/11/07
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
CC Souza
Ass. do responsável

DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO
DISTRITO DOS VILETES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei define o perímetro urbano do Distrito dos Viletas - Município de Divino, nos seguintes termos: o perímetro urbano tem seu ponto inicial no entroncamento das estradas que seguem uma para São Gonçalo/Espera Feliz e outra para São João do Norte, ponto esse situado a 226,00m do entroncamento da estrada que segue para São Gonçalo e a estrada que leva à fazenda Pedra Branca. A partir desse ponto, o perímetro percorre a estrada que segue para São João do Norte, direção e sentido sul-norte/nordeste por 194,00 m indo até o ponto triplo entre a mesma estrada, a entrada da casa de José Vieiras e a estrada que leva até a casa de Edson Rosa. A partir desse ponto, segue em direção e sentido leste-oeste, em linha reta, passando pelo reservatório da água, nas imediações por trás da igreja Católica e indo até um primeiro bloco de pedras situado na beira da "várzea do Liesse", à altura da casa da propriedade de D. Célia (irmã do Liesse), seguindo em linha reta, na direção e sentido norte-sul, passando por uma árvore isolada na várzea, por cerca de 350,00 m, chegando até a já citada casa de propriedade de D. Célia (irmã do Liesse), prosseguindo daí, na mesma direção e sentido, por cerca de 250,00 m até o entroncamento das estradas que seguem uma para Córrego do Jorge e a outra que leva para a fazenda Pedra Branca. A partir desse ponto, o perímetro segue pela estrada que leva à fazenda Pedra Branca, contornando a encosta da montanha situada ao sul da Avenida Henrique Vilete, indo até o entroncamento da estrada que vem da

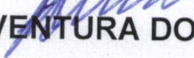


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Henrique Vilete indo em direção e sentido para a fazenda pedra Branca. Nesse ponto, em direção e sentido sul/norte/nordeste, por cerca de 400,00 m, o perímetro segue em linha reta até o ponto inicial desta descrição fechando, assim, o perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, em 27 de novembro de 2007.


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal